



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM



Sabáudia – Pr., 01 de Setembro de 2022

Exma Senhora

LEILA REGINA PAVEZZI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia e nobres Edis

Encaminhamos para análise dos nobres Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei de nº 041/2022 cuja finalidade é a adequação orçamentária, para fins a devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, informamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras que se trata de varias ações a serem realizadas como, Pavimentação Asfáltico, Aquisição de Veiculo ao Executivo Municipal, Aquisição de Veiculo para uso no transporte da Merenda Escolar e aquisição de equipamentos para unidades da atenção primária, que a seguir demonstramos através de detalhamento.

| Origem | Concedente | Objeto | Local a Ser Executado / Atendido | Repasse | Recurso Estimado Municipio | Valor Estimado |
|--|--|---|--|-------------------|----------------------------|---------------------|
| Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | Ministério do Desenvolvimento Regional | Pavimentação de Vias Públicas | Rua Antonio Calandrelli - Parque Industrial | 287.010,00 | 130.459,09 | 417.469,09 |
| Orçamento Geral da União | Orçamento Geral da União | Pavimentação de Vias Públicas | Travessa Rua Antonio Calandrelli | 200.000,00 | 13.807,24 | 213.807,24 |
| Municipal | Município | Aquisição de Veiculo Gabinete | Executivo Municipal | - | 173.358,60 | 173.358,60 |
| Municipal | Município | Aquisição de Veiculo Tipo Furgão | Atendimento e Transporte da Merenda Escolar / Distribuição | - | 210.997,50 | 210.997,50 |
| Resolução Sesa 773_2019 e Sesa 1092_2021 | Sesa - Governo do Estado do Paraná | Sabaudia Kit odontológico R\$ 35.000,00 | Unidades de Atenção Primária | 35.000,00 | 7.087,84 | 42.087,84 |
| Resolução Sesa 773_2019 e Sesa 1071_2021 | Sesa - Governo do Estado do Paraná | Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária | Unidades de Atenção Primária | 16.800,00 | 12.038,15 | 28.838,15 |
| Soma | | | | 538.810,00 | 547.748,42 | 1.086.558,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Informamos aos nobres Vereadores e Vereadoras que os valores constantes em tabela acima são estimativas e que poderão quando da abertura dos certames licitatórios e livre concorrência entre as empresas participantes poderão ocasionar descontos e conquentemente economia financeira e orçamentária, em tempo informamos ainda que este Município encontra-se com pleno equilíbrio financeiro estando apto a participação das contrapartidas e aquisições com recursos livres.

Certo, de podermos contar com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadoras, visto se tratar de assunto de grande benefício aos nossos **MUNICIPES** desde já antecipo meus agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 244/2022
Data: 09/08/2022 - Horário: 13:38
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº 041/2022



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor **R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. | | |
|---|---|---------------------|
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| 1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS | | |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| 2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma da Suplementação | | 1.086.558,42 |

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 19.125,99 (Dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)** como **I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, o valor de **R\$ 498.007,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, sete reais e cinquenta centavos)** como **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, e o valor de **R\$ 569.424,93**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

(Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| 2.045 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 | | |
|--|---|------------------|
| 255 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma Anulação | | 19.125,99 |

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------------------|---|-------------------|
| 907 | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 1000 | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| Soma Excesso de Arrecadação | | 498.007,50 |

III SUPERAVIT FINANCEIRO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|---|---------------------|
| 3.000 | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 31.016 | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 3.497 | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 3.000 | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| Soma Total | | 569.424,93 |
| Soma Total | | 1.086.558,42 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 01 (Primeiro) dia do mês de Setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 244/2022
Data: 05/09/2022 - Horário: 14:58
Legislativo

MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.

Trata o presente de análise ao Projeto de Lei nº 041/2022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.086.558,42 (Um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para o fim de atender o Poder Executivo em **“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial”**

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo fundamenta-se que a medida é necessária “para adequação orçamentária, para afins a devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas e abertura de procedimentos licitatórios em Pavimentação Asfáltico, Aquisição de Veículo ao Executivo Municipal, Aquisição de Veículo para uso no transporte da Merenda Escolar, aquisição de equipamentos para unidades da atenção primária e Construção da Secretária da Agricultura”.

Os créditos especiais se destinam a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento, sua vigência acompanha a do orçamento em vigor.

Diante do fato de alterar o orçamento vigente, a abertura dos créditos em análise somente pode ser feita através do competente instrumento de Lei. E ainda é necessário a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e devendo ser precedida de uma justificativa.

São considerados recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro (diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro) apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação (saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada);



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Base Legal: Lei 4320/64 Art. 43 §1º, inc. II e III, 47 – Art. 167

É o PARECER;

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presente a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta e.casa de lei de acordo com as normas regimentais;

No que tange a estes aspectos, vislumbra-se que o Projeto em análise apresenta os elementos necessários para fins de legitimá-lo, até porque evidencia as dotações que sofrerão remanejamento de recursos.

Por fim, antes de ser apreciado pelo plenário deste Legislativo, deverá ser remetido às comissões responsáveis para que redija o parecer de forma mais técnica.

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, a aprovação em plenário”.

Sabáudia, 06 de Setembro de 2022.


Andréia dos Santos Estralioto
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal,” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 044/2022** “Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha e exercício de mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

Art. 166º - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.

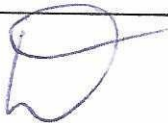
§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

| | Assinatura | Data recebimento |
|---|---|-------------------------|
| Luis Donizeti de Melo Presidente da Comissão de Justiça e Redação |  | 05/09/22 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa do Projeto:

- **Projeto de Lei nº 039/2022** “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 041/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei 042/2022** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências..” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.
- **Projeto de Lei nº 043/2022** “Dispõe sobre a criação de vagas e cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal.” de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Moises Soares Ribeiro.

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação normal.

Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer quanto aos Projetos com tramitação em regime de Urgência.

Art. 166º - O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder executivo e Legislativo.

§ 1º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões permanentes competentes pelo Presidente, no prazo de 3 (três) dias da entrada na secretaria, independentemente de leitura no expediente da sessão.


§ 2º - O Presidente da Comissão Permanente terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-lo ao Relator, a contar do recebimento.

§ 3º - O relator terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar o parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - A Comissão Permanente terá o prazo 5 (cinco) dias para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Sabáudia, 06 de setembro de 2022

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

| | Assinatura | Data recebimento |
|---|---|------------------|
| José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação |  | 06/09/2022 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60


CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, presidente da Comissão de finanças e orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Keliani de Aguiar Luz da Comissão de Finanças e orçamento, para uma reunião no dia 08/09/2022 (quinta-feira) às 17:00 horas para tratar dos Projetos de Lei n°s 041, 042 e 043/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.


JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**


CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Eu, LUIS DONIZETI DE MELO, presidente da Comissão de Redação e Justiça, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário André Luiz da Silva e o senhor relator Israel Aparecido Jesus da Comissão de Redação e Justiça, para uma reunião no dia 08/09/2022 (Segunda-feira) as 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sabáudia para tratar sobre os Projetos de Leis nº 041,042,043 e 044/2022.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Comissão de
Redação e Justiça




CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos oito dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Reuniões da secretaria Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitirem os Parecer quanto aos projetos de lei n°s 041, 042,043 e 044/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Sabáudia, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Luis Donizeti de Melo 

Secretário: André Luiz da Silva 


Relator: Israel Aparecido Jesus 




CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -
CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, após a sessão ordinária, reuniram-se na secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto aos projetos de leis nºs 040, 041, 042 e 043/2022. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes.
Sabáudia, aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo.....

Relatora: Keliani de Aguiar Luz.....



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 041/2022

SÚMULA- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 033/2022

O presente Projeto de Lei nº 041/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, este projeto se trata de várias ações a serem realizadas como Pavimentação asfáltico, aquisição de veículo ao executivo municipal, aquisição de veículo para uso no transporte de merenda escolar e aquisição e equipamentos para unidades da atenção primária. E o município encontra-se com pleno equilíbrio financeiro estando apto a participação das contrapartidas e aquisições com recursos livres, sendo este valor R\$ 538.810,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais) de Repasse, R\$ 547.748,42 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) de recurso estimado do Município, totalizando R\$ 1.086.558,42 (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e conseqüente aprovação do Projeto de Lei nº 041/2022.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022


José Aparecido de Souza
Presidente


Luis Donizeti de Melo
Secretário


Keliani de Aguiar Luz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA- Projeto de Lei nº 041/2022

SÚMULA- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

PARECER LEGISLATIVO Nº 053/2022

O presente Projeto de Lei nº 041/2022, autoriza a abertura de crédito adicional especial, cuja finalidade é a adequação orçamentária para fins da devida realização de registros contábeis e resguardar a correta contabilização das despesas, este projeto se trata de varias ações a serem realizadas como Pavimentação asfáltico, aquisição de veiculo ao executivo municipal, aquisição de veiculo para uso no transporte de merenda escolar e aquisição e equipamentos para unidades da atenção primária. E o município encontra-se com pleno equilíbrio financeiro estando apto a participação das contrapartidas e aquisições com recursos livres, sendo este valor R\$ 538.810,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais) de Repasse, R\$ 547.748,42 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) de recurso estimado do Município, totalizando R\$ 1.086.558,42 (um milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Diante da importância do assunto tratado, esta Comissão delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação do Projeto de Lei nº 041/2022.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022


Luis Donizeti de Melo
Presidente


André Luiz da Silva
Secretário


Israel Aparecido Jesus
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 722/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor **R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. | | |
|---|---|---------------------|
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | |
| 169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| 1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS | | |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| 2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma da Suplementação | | 1.086.558,42 |

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 19.125,99 (Dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)** como **I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, o valor de **R\$ 498.007,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, sete reais e cinquenta centavos)** como **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, e o valor de **R\$ 569.424,93**

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

(Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| 2.045 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 | | |
|--|---|------------------|
| 255 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma Anulação | | 19.125,99 |

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------------------|---|-------------------|
| 907 | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 1000 | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| Soma Excesso de Arrecadação | | 498.007,50 |

III SUPERAVIT FINANCEIRO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|---|---------------------|
| 3.000 | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 31.016 | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 3.497 | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 3.000 | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| Soma Total | | 569.424,93 |
| Soma Total | | 1.086.558,42 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2022. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 14 do mês de Setembro

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/1327v

ANO XI - Nº 2008 - PÁG. 1 - QUARTA-FEIRA - 14 - 09 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 722/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---------------------|
| 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. | | | |
| 14 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | E | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA | | | |
| 169 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | E | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| 1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS | | | |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | E | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | E | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | E | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| 2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | E | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | E | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma da Suplementação | | | 1.086.558,42 |

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.086.558,42 (Um Milhão, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 19.125,99 (Dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) como I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, o valor de R\$ 498.007,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, sete reais e cinquenta centavos) como EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e o valor de R\$ 569.424,93

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI - Nº 2008 - PÁG. 2 - QUARTA-FEIRA - 14 - 09 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

(Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) como SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| 2.045 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 | | | |
|--|--|---|-----------|
| 255 - 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE RECEITA DE IM | 19.125,99 |
| Soma Anulação | | | 19.125,99 |

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|-----------------------------|---|------------|
| 907 | 00907/101006.03.99.01.02 - Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA | 287.010,00 |
| 1000 | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 210.997,50 |
| Soma Excesso de Arrecadação | | 498.007,50 |

III SUPERAVIT FINANCEIRO

| FONTE DE RECURSO/FONTE TCE | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|---|--------------|
| 3.000 | 00000.300000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 173.358,60 |
| 31.016 | 01016.301016.12.99.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019) | 200.000,00 |
| 3.497 | 00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 51.800,00 |
| 3.000 | 00003.300003.13.07.00.00 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 144.266,33 |
| Soma Total | | 569.424,93 |
| Soma Total | | 1.086.558,42 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 14 do mês de Setembro de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13